



GOVERNO DE SERGIPE

P O R T A R I A Nº 002
DE 21 DE Abril DE 1987

Art. 1º - Constitui subgrupo de trabalho para a implantação da reestruturação da Secretaria de Estado da Educação.

O Secretário de Modernização Administrativa, o Secretário de Estado da Educação, e o Coordenador do Grupo de Trabalho para implantação da nova Estrutura Organizacional da Administração Estadual, no uso das atribuições legais previstas no parágrafo único, incisos I, III e IV, do art. 1º e no parágrafo único, do art. 3º do Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Subgrupo de Trabalho, incumbido de propor a reestruturação da Secretaria de Estado da Educação, bem como promover a implantação da nova estrutura, depois de devidamente aprovada.

Parágrafo único - O Subgrupo a que se refere este artigo será vinculado tecnicamente ao Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

Art. 2º - O Subgrupo de Trabalho constituído nos termos do art. 1º desta Portaria será composto, sob a coordenação do primeiro, pelos seguintes membros:

- Liomar de Oliveira Quaranta - DGE/SEED
- Maria Auxiliadora de Carvalho Menezes - ASPLAN/SEED
- Maria Eunice de Carvalho Santos DGE/SEED
- Maria Izabel Siqueira Santos - SEED



- Maria Marlene Pinto Sales - ASPLAN/SEED
- José Humberto Costa - SEMA

Art. 3º - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação desta Portaria, para apresentação da proposta de reestruturação da Secretaria de Estado da Educação - SEED, ficando estabelecido o prazo de 120 (dias) para implantação da nova estrutura, este a contar da data em que o Subgrupo receber o ato formal da citada reestruturação, devidamente aprovado.

Art. 4º - O Subgrupo Constituído nos termos desta Portaria contará, para elaboração da proposta de reestruturação da SEED com o Assessoramento Técnico do grupo de trabalho instituído para promover a implantação da nova estrutura organizacional da Administração Estadual, de que trata o Decreto nº 8.348, de 16 de março de 1987.

Parágrafo único - A proposta de reestruturação será apresentada ao Coordenador do Grupo de Trabalho referido no "caput" deste artigo, para análise, parecer e encaminhamento à aprovação Governamental.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 21 de Abril de 1987; 166º da Inde pendência e 99º da República.

Hernani Romero Libório
Secretário Especial de Modernização Administrativa



GOVERNO DE SERGIPE

3

Marcos Aurelio do Prado Dias
Secretário de Estado da Educação

Antonio Alvaro de Carvalho
Coordenador do Grupo de Trabalho